

TC 005.165/2021-0

Tomada de contas especial

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos transferidos à Prefeitura Municipal de Corotá/MA, por meio do Termo de Compromisso 02311/2011, cujo objeto era a construção de quadra escolar coberta com vestiário.

2. O tomador de contas concluiu pela existência de débito no valor de R\$ 101.976,68, sob a responsabilidade do Sr. Luís Mendes Ferreira, prefeito entre 2009 e 2012, referente à inservibilidade da parcela de serviços executada (peça 71).

3. No âmbito deste Tribunal, incluiu-se a empresa TERC Terraplenagem e Construção Ltda. – ME no polo passivo da TCE e procedeu-se à citação solidária com o ex-prefeito, nos endereços localizados nas bases disponíveis (peças 84 a 86 e 93). Apesar de devidamente notificados, conforme avisos de recebimento nas peças 91, 92 e 97, bem como do edital na peça 101, permaneceram silentes, o que motivou proposta de julgar irregulares as contas, com imputação de débito e aplicação de multa.

4. Tendo em vista a revelia dos responsáveis e inexistindo nos autos elementos que permitam concluir pela ocorrência de boa-fé ou de outros excludentes de culpabilidade em sua conduta, este membro do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com o encaminhamento sugerido pela unidade técnica.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador